



MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

FATO RELEVANTE

MONTEIRO ARANHA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060 (“Companhia”), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.102.476/0001-92, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na regulamentação da CVM, especialmente na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, na Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/02”) e na Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia realizou, nesta data, venda, alienação e entrega do Edifício Monteiro Aranha, situado na Ladeira de Nossa Senhora, n.º 163 e 193, Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Edifício MASA”), imóvel de propriedade da Companhia, e a Novo Rio Empreendimento Imobiliário S.A. (“Novo Rio”), controlada indireta da Companhia realizou, nesta data, venda, alienação e entrega de 13 (treze) pavimentos do Edifício Torre 1º de Março, situado na Rua 1º de Março, n.º 45, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Pavimentos Torre 1.º de Março” e, em conjunto com o Edifício MASA, os “Imóveis”), para Sergio Alberto Monteiro de Carvalho, Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho, Joaquim Álvaro Monteiro de Carvalho e Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (“Compradores”), membros do grupo de controle da Companhia.

Como contraprestação pela aquisição dos Imóveis, os Compradores assumiram a obrigação de pagar à Companhia e à Novo Rio, em caráter solidário, o valor total de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), em moeda corrente nacional (“Preço de Aquisição”). O Preço de Aquisição é composto por uma entrada à vista, cujo pagamento foi realizado pelos Compradores, e por saldo remanescente a ser pago em 5 (cinco) parcelas semestrais, observados os valores, taxas de atualização, condições e garantias acordados entre as partes, conforme divulgado, nesta data, no comunicado sobre transações entre partes relacionadas, nos termos do art. 30-XXXIII da ICVM 480/09.

Adicionalmente, nesta data, os Compradores permutaram com a acionista Bradesco Seguros S.A. (“Bradesco Seguros”) os Imóveis, e mais 4 (quatro) pavimentos do Edifício Alberto Monteiro (“Pavimentos RB80”), de propriedade dos Compradores, pela totalidade das 1.562.722 (um milhão, quinhentas e sessenta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

ordinárias de emissão da Companhia de titularidade, direta e indireta, da Bradesco Seguros, representativas de, aproximadamente, 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia (“Permuta”).

Com a consumação da Permuta, a Bradesco Seguros deixará de ser acionista da Companhia, passando a ser legítima proprietária dos Imóveis e dos Pavimentos RB80, e o grupo de controle da Companhia, do qual os Compradores fazem parte, passa a ser titular de 10.717.630 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 87,48% (oitenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Como consequência da consumação da Permuta, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 4º da Lei das S.A. e no art. 26 da ICVM 361/02, integrantes do grupo de controle da Companhia irão protocolar na CVM, em até 30 (trinta) dias, pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação (“OPA por Aumento de Participação”).

A OPA por Aumento de Participação será realizada, em consonância com a legislação aplicável, por integrantes do grupo de controle da Companhia, de forma direta ou indireta, e terá por objeto a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia remanescentes em circulação, por seu valor justo, a ser apurado em laudo de avaliação. A estrutura da OPA por Aumento de Participação será oportunamente definida e comunicada ao mercado, sendo que os seus termos e condições estão sujeitos à aprovação pela CVM.

Por fim, a Companhia informa que manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello

Diretor de Relações com Investidores